



PORTARIA Nº 1853, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 370, de 31 de janeiro de 2014, que designou o servidor Luiz Henrique Domiciano – matrícula 29282, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Suporte Contratual, Demandas Judiciais e Compras, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1854, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1026, de 14 de abril de 2014, que designou a servidora Adriana Cristian de Carvalho – matrícula 33462, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico da Vigilância Epidemiológica, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA CRISTIAN DE CARVALHO**, titular de cargo efetivo – matrícula 33462, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Suporte Contratual, Demandas Judiciais e Compras – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1856, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LARYSSA DOS SANTOS CASTRO**, titular de cargo efetivo – matrícula 33528, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico da Vigilância Epidemiológica – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 1857 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 69.240/2016,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **RODRIGO DE ARAUJO RIGHI SANTOS** – matrícula 29265, titular do cargo de Escrivário, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II e XIII e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

a) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 1858 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 68.870/2016,

RESOLVE:

II – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **MARINA JUSTEN ALMEIDA** – matrícula 42090, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

b) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 1859 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.426/2016,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor MARCOS ANTONIO DA COSTA SANTOS – matrícula 24259, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII e IX do Artigo 255; I, XV, XVI e XVIII do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90 e incisos III e IV do Artigo 1º, alínea “a”, “b”, ”c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos;

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

a)desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b)exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;



c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

.....”

c) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1860, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 66.450/2016,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EVERTON DOS SANTOS – matrícula 37807, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos III e IX do Artigo 255 e inciso V – 2ª parte do Artigo 270, todos da Lei Complementar nº 001/90; e incisos II e III do Artigo 1º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014; assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – ... conduta escandalosa;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

.....”

d) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1861, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 63.503/2015,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **CARLOS OGAWA** – matrícula 35234 – titular do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos IV do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de dezembro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 14/16 - Credenciamento de instituições financeiras de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas Municipais através de documento de arrecadação padrão FEBRABAN. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 15/16 - Credenciamento de associações que farão a gestão das bases operacionais do serviço de mototáxi do Município de Taubaté. Os credenciamentos serão aceitos de 21/12/16 à 20/03/17. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 19/12/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Concurso Público nº 02/16 para participação no Concurso da Corte do Rei Momo do Carnaval de 2017. As inscrições ocorrerão no período de 20/12/16 a 06/02/17 e o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br, ou na Secretaria de Turismo e Cultura.

P.M.T., aos 19/12/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Concurso Público nº 03/16 para participação no 11º Concurso de marchinhas de Quiririm. As inscrições ocorrerão no período de 20/12/16 a 06/02/17 e o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br, ou na Secretaria de Turismo e Cultura.

P.M.T., aos 19/12/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Concurso Público nº 04/16 para participação no 01º Concurso de desenhos de Taubaté. As inscrições ocorrerão no período de 20/12/16 a 06/02/17 e o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br, ou na Secretaria de Turismo e Cultura.

P.M.T., aos 19/12/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAQ – MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA. **PROCESSO:** 27.031/16 **ASSINATURA:** 19/12/16 **OBJETO:** SUPRIMIR EM MENOS 0,11695907% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 29/06/16 **VALOR:** R\$ 516,60 **MODALIDADE:** PREGÃO N°. 114/16.



Processo nº. 38.134/15
Pregão nº. 253 II/15

DESPACHO

À vista da solicitação de reequilíbrio de preço exarada pela empresa **CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES S/A.** referente ao Pregão celebrado em 29/09/15 com esta Municipalidade **INDEFIRO** o pedido nos exatos termos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças e Auditoria Geral. Sigo o feito indo:

- 1 – Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2 – D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3 – A Secretaria de Saúde, para conhecimento e fiscalização sobre o cumprimento ou eventual inadimplemento do ajuste em tela.

G.P., 10 de agosto de 2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº 044, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor VALDIR DE OLIVEIRA, matrícula 43262, CNH 02924467380 – categoria D, a dirigir veículo oficial municipal desta Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, em 19 de dezembro de 2016.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE dezembro DE 2016

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a constituição da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria SEO nº. 06, de 17/03/2014 e Portaria SEO nº. 27, 20/05/2014, que passa a ser a seguinte:

Presidente:

LUIZ GUSTAVO CAMPOS BARBOSA

Matrícula nº. 34.787

Membros:

Claudia Regina Santos Anate

Matrícula nº. 25.454

João Henrique de Alvarenga

Matrícula nº. 3.079

SECRETARIA DE OBRAS, aos 19 de dezembro de 2016.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA SETUC Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Instaurar a presente Sindicância para averiguar o acervo do Museu da Imagem e do Som de Taubaté, bem como realizar o levantamento de documentos comprobatórios de doação e/ou aquisição de materiais e verificar se os mesmos encontram-se sob a responsabilidade do museu, para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Shirlei Aparecida Moreira Santos de Almeida, matrícula nº 02225, Fernando Paschoal de Oliveira, matrícula nº 24.946 e Lucas da Silva Ferreira Costa, matrícula nº 24.849, sendo respectivamente presidente e membros para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de abril de 2016, 378º da fundação do povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Márcio Roberto Carneiro
Secretário de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Dentista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/12/2016 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA MARIA ALBERNAZ CAMARGO RIBEIRO	209.900.888-47	14